



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3110/2019
DATA: 16/12/2019
Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

PROJETO LEI N.º 267 /2019

**“DISPOE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DOS
CONDOMÍNIOS MANTEREM A
DISPOSIÇÃO DE CADEIRAS
DE RODAS.”**

Art. 1º - Fica obrigatória a permanência de uma cadeira de rodas em todos os condomínios, locais para transportar pessoas portadoras de deficiências físicas ou idosas ou em casos de emergência; em todo o território Municipal da Serra.

Art. 2º - Caberá aos referidos condomínios a manutenção das cadeiras de rodas, que deverão ser mantidas em perfeitas condições, sem quaisquer ônus aos usuários;

Art. 3º Esta lei valerá para condomínios que atinjam a quantidade mínima de 50 imóveis.

Art. 4º- Os condomínios deverão estipular locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, bem como fixar, nas portarias e áreas comuns do edifício, avisos sobre a existência dessa facilidade;

Art. 5º- O não cumprimento desta Lei incorrerá no pagamento de multa, por parte do condomínio.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias e o Poder Executivo designará o órgão competente para a aplicação da multa prevista no artigo anterior;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 13 de dezembro de 2019.

JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO
(CABO PORTO)

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jucélio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO

JUSTIFICATIVA

Sabedores das dificuldades de locomoção já comumente encontradas pelos deficientes físicos e idosos elaboramos o presente Projeto, que visa tão somente assegurar aos interessados melhor mobilidade e garantindo aos mesmos o direito de ir e vir.

Infelizmente, nossa sociedade cria espaços pensando sempre nas pessoas plenas de saúde e condições físicas. Não nos cabe aqui discutir as diretrizes que orientam os projetos arquitetônicos ou a consequente economia que eles proporcionam, ou mesmo assumir uma posição demagógica.

O fato é que nos deparamos, diariamente, com situações vexatórias, vivenciadas por deficientes físicos e idosos, que ficam à mercê da boa vontade de terceiros para adentrar nos edifícios, ou deles sair, pois a inexistência da cadeira de rodas nesses locais dificulta sobremaneira o deslocamento dos deficientes ou idosos, mesmo que o percurso seja pequeno.

Diante do exposto peço e espero a aprovação de meus nobres pares a esta Propositura.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Jucelio Nascimento Porto
Cabo Porto - Vereador

JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO
(CABO PORTO)
VEREADOR – PSB